



Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano I | Edição Nº 0110

Hortolândia, segunda-feira, 30 de outubro de 2017.

Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.867, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.516.700,00”

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do artigo 5.º, da Lei Municipal n.º 3316, de 19 de dezembro de 2016, a dotação orçamentária abaixo codificada, constante do orçamento para o exercício corrente, fica desdobrada da seguinte forma:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 230 – 02.05.03/123610204.2050-3390-39 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.200.0001 – Qese

Ficha n.º 774 – 02.05.03/123610204.2050-3390-39 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do inciso II, artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3316, de 19 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.516.700,00 (um milhão, quinhentos e dezesseis mil e setecentos reais), destinados a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral

Ficha n.º 117 – 02.04.02/082440205.2160-3350.39 – Transf.Inst.Privadas R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.200.0003 – Merenda DSE

Ficha n.º 276 – 02.05.08/123610204.2220-3390.30 – aplicações diretas R\$ 340.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.220.0001 – Qese

Ficha n.º 277 – 02.05.08/123610204.2220-3390.30 – aplicações diretas R\$ 47.70000

Ficha n.º 278 – 02.05.08/123610204.2220-3390.39 – aplicações diretas R\$ 372.300,00

Ficha n.º 774 – 02.05.03/123610204.2050-3390.39 – aplicações diretas R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.200.0002 – Merenda PNAE

Ficha n.º 277 – 02.05.08/123610204.2220-3390.30 – aplicações diretas R\$ 350.000,00

Ficha n.º 281 – 02.05.09/123650204.2220-3390.30 – aplicações diretas R\$ 338.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Geral

Ficha n.º 353 – 02.08.01/041230102.2050-3390.30 – aplicações diretas R\$ 8.700,00

Ficha n.º 369 – 02.08.02/288460409.0011-3390.91 – aplicações diretas R\$ 20.000,00

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, no valor de R\$ 1.458.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil reais), obedecidas as vinculações abaixo, e o valor de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil, e setecentos reais), proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral

Ficha n.º 118 – 02.04.02/082440205.2160-3390.39 – aplicações diretas R\$ 30.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Geral

Ficha n.º 355 – 02.08.01/041230102.2050-3390.36 – aplicações diretas R\$ 8.700,00

Ficha n.º 366 – 02.08.02/288460409.0011-3390-67 – aplicações diretas R\$ 20.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.220.0001 – Qese

Ficha de Receita n.º 085 – 1.7.2.1.35.01.00 – Cota Estadual Salário Educação Qese R\$ 47.700,00

Ficha de Receita n.º 085 – 1.7.2.1.35.01.00 – Cota Estadual Salário Educação Qese R\$ 372.300,00

Ficha de Receita n.º 085 – 1.7.2.1.35.01.00 – Cota Estadual Salário Educação Qese R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 05.200.0002 – Merenda PNAE

Ficha de Receita n.º 086 – Merenda Escolar Pnae R\$ 350.000,00

Ficha de Receita n.º 086 – Merenda Escolar Pnae R\$ 338.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.200.0003 – Merenda DSE

Ficha n.º 104 – 1.7.2.2.99.01 – Merenda DSE R\$ 340.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de outubro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Administração

Secretária

LEI Nº 3.408, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a ratificação da primeira alteração do protocolo de intenções da agência reguladora dos serviços de saneamento das bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES – PCJ e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADA a Primeira Alteração do Protocolo de Intenções (convertido em contrato de Consórcio Público) da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, para acréscimos e supressões no Anexo I, do citado Protocolo, conforme autorizado na 12ª Assembleia Geral Ordinária da ARES-PCJ.

Art. 2º Faz parte da presente Lei e desta é indissociável, o Anexo I – quadro de empregos públicos e salários, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ, cujos acréscimos de empregos públicos serão providos mediante concurso público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da ARES-PCJ.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se o Anexo I, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, aprovado pela Lei nº 2.465 de 07/10/2017.

Hortolândia, 26 de outubro de 2017.



**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I**1 - RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS CRIADOS**

Os empregos públicos relacionados serão providos por Processos Seletivos Público de provas e títulos, com exceção dos empregos comissionados de Diretor Geral, Diretor Técnico- Operacional e Diretor Administrativo e Financeiro, de livre indicação do Presidente da Agência Reguladora PCJ, submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Nº de Vagas	Denominação do Emprego	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
1	Diretor Geral	40 horas	150
1	Diretor Técnico-Operacional	40 horas	148
1	Diretor Administrativo e Financeiro	40 horas	148
3	Procurador Jurídico	40 horas	120
2	Ouvidor	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Civil / Sanitária)	40 horas	110
5	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Engenharia Ambiental)	40 horas	110
4	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Biologia)	40 horas	110
6	Analista de Fiscalização e Regulação (Área - Contábil / Economia / Administração)	40 horas	110
8	Assistente Administrativo	40 horas	60
3	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	20

2 - DEFINIÇÃO DAS HABILITAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS**EMPREGO:** Diretor Geral**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 150**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.**EMPREGO:** Diretor Técnico-Operacional**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 148**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.**EMPREGO:** Diretor Administrativo e Financeiro**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 148**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo e comprovado conhecimento e experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em cargo de direção executiva em serviços municipais de saneamento básico ou em entidade de atuação regional conveniada com a Agência Reguladora PCJ.**EMPREGO:** Procurador Jurídico**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 120**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo em Direito, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.**EMPREGO:** Ouvidor**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 110**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional, quando couber.**EMPREGO:** Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Civil / Sanitária**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 110**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo em Engenharia Civil ou Sanitária com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.**EMPREGO:** Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Engenharia Ambiental**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 110**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo em Engenharia Ambiental com o registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.**EMPREGO:** Analista de Fiscalização e Regulação - Área de Biologia**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 110**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo em Biologia com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.**EMPREGO:** Analista de Fiscalização e Regulação - Área Contábeis/Economia/ Administração**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 110**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino superior completo em Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração com registro válido e vigente no respectivo órgão de fiscalização profissional.**EMPREGO:** Assistente Administrativo**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 60**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino médio ou técnico, completo.**EMPREGO:** Auxiliar de Serviços Gerais**REFERÊNCIA SALARIAL BASE:** 20**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** ensino fundamental completo.**3 - TABELA DE NÍVEL DE REFERÊNCIA SALARIAL**

Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário	Nível	Salário
1	510,00	46	1.243,31	91	3.031,00	136	7.389,12
2	520,2	47	1.268,17	92	3.091,62	137	7.536,91
3	530,6	48	1.293,54	93	3.153,45	138	7.687,65
4	541,22	49	1.319,41	94	3.216,52	139	7.841,40
5	552,04	50	1.345,79	95	3.280,85	140	7.998,23
6	563,08	51	1.372,71	96	3.346,46	141	8.158,19
7	574,34	52	1.400,16	97	3.413,39	142	8.321,35
8	585,83	53	1.428,17	98	3.481,66	143	8.487,78
9	597,55	54	1.456,73	99	3.551,29	144	8.657,54
10	609,5	55	1.485,87	100	3.622,32	145	8.830,69
11	621,69	56	1.515,58	101	3.694,77	146	9.007,30
12	634,12	57	1.545,89	102	3.768,66	147	9.187,45
13	646,8	58	1.576,81	103	3.844,03	148	9.371,20
14	659,74	59	1.608,35	104	3.920,92	149	9.558,62
15	672,93	60	1.640,52	105	3.999,33	150	9.749,79
16	686,39	61	1.673,33	106	4.079,32	151	9.944,79
17	700,12	62	1.706,79	107	4.160,91	152	10.143,68
18	714,12	63	1.740,93	108	4.244,13	153	10.346,56
19	728,41	64	1.775,75	109	4.329,01	154	10.553,49



20	742,97	65	1.811,26	110	4.415,59	155	10.764,56
21	757,83	66	1.847,49	111	4.503,90	156	10.979,85
22	772,99	67	1.884,43	112	4.593,98	157	11.199,45
23	788,45	68	1.922,12	113	4.685,86	158	11.423,44
24	804,22	69	1.960,57	114	4.779,57	159	11.651,91
25	820,3	70	1.999,78	115	4.875,17	160	11.884,95
26	836,71	71	2.039,77	116	4.972,67	161	12.122,65
27	853,44	72	2.080,57	117	5.072,12	162	12.365,10
28	870,51	73	2.122,18	118	5.173,56	163	12.612,40
29	887,92	74	2.164,62	119	5.277,04	164	12.864,65
30	905,68	75	2.207,92	120	5.382,58	165	13.121,95
31	923,79	76	2.252,07	121	5.490,23	166	13.384,38
32	942,27	77	2.297,12	122	5.600,03	167	13.652,07
33	961,12	78	2.343,06	123	5.712,03	168	13.925,11
34	980,34	79	2.389,92	124	5.826,27	169	14.203,62
35	999,94	80	2.437,72	125	5.942,80	170	14.487,69
36	1019,94	81	2.486,47	126	6.061,66	171	14.777,44
37	1.040,34	82	2.536,20	127	6.182,89	172	15.072,99
38	1.061,15	83	2.586,93	128	6.306,55	173	15.374,44
39	1.082,37	84	2.638,66	129	6.432,68	174	15.681,92
40	1.104,02	85	2.691,44	130	6.561,33	175	15.995,55
41	1.126,10	86	2.745,27	131	6.692,56	176	16.315,46
42	1.148,62	87	2.800,17	132	6.826,41	177	16.641,76
43	1.171,59	88	2.856,17	133	6.962,94	178	16.974,59
44	1.195,03	89	2.913,30	134	7.102,20	179	17.314,08
45	1.218,93	90	2.971,56	135	7.244,24	180	17.660,36

4 - PROGRESSÕES SALARIAIS

4.1 - O avanço de um nível de vencimento para outro, dar-se-á dentro das condições do Plano de Carreira a seguir, através de Progressão Vertical.

4.2 - Por Progressão Vertical entende-se a elevação do nível de vencimento em que se encontra o empregado do Quadro Geral, para o imediatamente superior, sempre dentro do mesmo emprego.

4.3 - O empregado poderá progredir verticalmente através dos seguintes métodos:

a) progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do emprego conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego a primeira progressão vertical por tempo de serviço será efetuada a partir do contrato de experiência;

b) progressão vertical por titulação: é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do emprego para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, a primeira progressão vertical por titulação será efetuada a partir da conclusão do período do contrato de experiência.

4.4 - A progressão vertical por titulação dar-se-á por titulação do empregado obedecendo aos seguintes critérios de progressão:

de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Fundamental, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

I - de um nível no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Ensino Médio, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

II - de dois níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Graduação, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que o empregado ocupa;

III - de três níveis no empregado por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego do empregado;

IV - de quatro níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego do empregado;

V - de cinco níveis no emprego por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego do empregado.

4.5 - Para fazer a análise da correlação da titulação obtida com o emprego ocupado pelo empregado, quando for o caso, o Diretor Administrativo e Financeiro, nomeará uma comissão de três empregados da Agência Reguladora PCJ, que terá um prazo máximo de 10 (dez) dias para emitir um parecer.

4.6 - É vedada a progressão do empregado durante o período do contrato de experiência.

5 - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS E REAJUSTES/REVISÕES SALARIAIS

5.1 - Ficam delegados à Assembleia Geral da ARES-PCJ os poderes e competências para avaliação de eventuais necessidades futuras de alteração no Quadro de Cargos e Salários, bem como atribuição para aplicação de reajustes/revisões dos valores salariais definidos no presente Anexo I, do Protocolo de Intenções da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (Agência Reguladora PCJ).

LEI COMPLEMENTAR Nº 81, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Introduz alterações na Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, que "Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e das fundações públicas, do Município de Hortolândia, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 145 e 146 da Lei nº 2.004, de 07 de fevereiro de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 145. Ao servidor municipal, qualquer que seja o regime jurídico de ingresso no serviço público, será concedida licença, sem prejuízo de seus vencimentos ou remuneração, quando adotar criança ou quando obtiver juridicamente a sua guarda para fins de adoção, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º Para a efetivação do disposto no *caput* deste artigo aplicam-se, no que couberem, as regras definitivas para a licença à gestante tendo em vista a similaridade do objeto da licença. (NR)

§ 2º (Revogado)

§ 3º (Revogado)

Art. 146. Pelo nascimento de filhos, o servidor público terá direito à licença paternidade, sem prejuízo de seus vencimentos ou remuneração, de 20 (vinte) dias consecutivos, a partir da data de nascimento.



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia

Ano I | Edição Nº 0110

Hortolândia, segunda-feira, 30 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A concessão da licença paternidade é automática, bastando para tal apresentação da certidão de nascimento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 26 de outubro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Convocações

CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 002/2014

O Departamento de Gestão de Pessoal convoca o candidato aprovado em Concurso Público abaixo relacionado, por ordem de classificação, a **comparecer no dia 06/11/2017**, no horário abaixo, à Rua Argolino de Moraes, 405 – Vila São Francisco, Hortolândia-SP, para tratar de sua nomeação. O não comparecimento implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público 002/2014.

Cargo: AGENTE DE GESTÃO
Especialidade: TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Horário: 09:00 h.

CLASS	NOME	DOCUMENTOS
1º	MARCELO GIMENES ANDRIL	30.690.058-0

Hortolândia, 27 de outubro de 2017.

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PESSOAL

Portarias

PORTARIA 1590 - Autorizar o retorno às suas atividades o (a) servidor (a) **VENICIO TEIXEIRA DOS SANTOS**, matrícula 6206501, RG. nº 19.534.591-5, titular de cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Divisão de Administração e Fiscalização de Tributos, a partir de 18 de outubro de 2017, cessando assim os efeitos da licença concedida através da Portaria nº. 1380/2017, de 06 de setembro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, “ex tunc”.

PORTARIA 1611 - Fica introduzida, no artigo 2º da Portaria nº. 0813/2017, de 18 de maio de 2017, a seguinte alteração: Ficam autorizadas 40 (quarenta) horas mensais, 10 (dez) horas semanais, **quando o mês tiver quatro semanas, no mês em que houver cinco semanas, ela cumprirá uma semana no horário das 08:00 às 17:00 horas.**

PORTARIA 1612 - Ficam nomeados (as) os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) pela sociedade civil e indicados (as) e nomeados (as) os (as) conselheiros (as) representantes do poder público municipal, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Hortolândia, conforme Lei nº 2.885/2013: I - Representantes da Sociedade Civil: RUBENS VANDERLEI BACCAN - RG: 17.252.274-2 - CPF: 105.070.538-69; JURACY MONTEIRO DOS SANTOS - RG: 22.140.889-7 - CPF: 111.277.368-17; GABRIEL ANTÔNIO DA SILVA - RG: 411.241.84 - CPF: 400.355.948-70; EDVALDO CARDOSO DA SILVA - RG: 14.346.655-0 - CPF: 038.665.788-22; ELEONORA APARECIDA A. S. DOMINGOS - RG: 18.025.792-4 - CPF: 068.748.918-04; JÚLIO CÉSAR FERREIRA VAZ - RG: 41.064.847-7 - CPF: 340.002.368-06; Sociedade Civil Suplentes: JOSÉ ROBINSON COSTA SALGADO - RG: 10.318.774-1 - CPF: 843.728.088-78; INAYARA SOARES ALVES - RG: 45.215.878-2 - CPF: 406.484.578-18; KADMIEL HENRIQUE CARDOZO DOS SANTOS - RG: 37.123.105-X - CPF: 424.350.898-48; AMAUCI LEITE DA SILVA - RG: 19.552.097-X - CPF: 070.949.168-92. II - Representantes do Poder Público Municipal: TIAGO DOUGLAS VICENTE - RG: 34.291.993-3 - CPF: 320.224.678.09; SILVIA DA SILVA - RG: 27.355.147 - CPF: 184.314.068-36; AMARANTINO JESUS DE OLIVEIRA - RG: 23.975.250-8 - CPF: 157.603.298-12; IZABEL DO PRADO CAMARGO HAITMAN - RG: 18.673.706-80 - CPF: 068.578.148-80; MARCOS MENDES DA SILVA - RG: 28.862.778-7 - CPF: 255.347.358-30; ELIELZA SOARES DO NASCIMENTO - RG: 28.690.525-5 - CPF: 267.869.368-65. Poder Público Suplentes: CLAUDINEI PRAZERES DE BARROS - RG: 29.728.462-9 - CPF: 282.945.028-04; ALCINA DOS ANJOS TORRES PÁDUA - RG: 13.231.219-0 - CPF: 267.723.008-90; GERALDO AMARANTE DA COSTA - RG: 10.540.032-4 - CPF: 965.457.048-34; ELISABETE APARECIDA SANTOS MOURA - RG: 24.315.987-0 - CPF: 165.119.518-80; SOLANGE RODRIGUES DA SILVA NAZZI - RG: 21.341.864-2 - CPF: 102.265.628-75; LAIRTON DOS SANTOS - RG: 15.661.835-7 - CPF: 045.314.108-07.

PORTARIA 1623 - Autorizar o retorno às suas atividades o (a) servidor (a) **ANGELA VETERI DE SOUZA COSTA**, matrícula 5252300, RG. nº 25.742.091-5, titular de cargo de provimento efetivo de AGENTE DE GESTAO, especialidades ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, CAPS AD Álcool e Drogas, a partir de 08 de setembro de 2017, cessando assim os efeitos da licença concedida através da Portaria nº. 1421/2017, de 21 de setembro de 2017. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, “ex tunc”.

PORTARIA 1624 - Conceder, no período de 07 de novembro de 2017 a 28 de fevereiro de 2019, ao (à) servidor (a) **CLAUDIA ADRIANA BRITO GONCALVES**,

R.G nº. 42.545.903-2, titular do cargo de provimento efetivo de FONOAUDILOGO, **horário especial para estudante**, cursando Especialização, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia, CIER, nos termos do art. 210, “caput” e §§ da Lei 2004/2008 e Decreto 2.447 de 17 de fevereiro de 2011. **Ficam autorizadas 40 (quarenta) horas mensais, 08 (oito) horas semanais, as segundas-feiras no horário das 08:00 às 17:00 horas.**

PORTARIA 1638 - Contratar, nos termos da Lei Municipal nº 244/94, de 09 de novembro de 1994, o (a) senhor (a) **JULIANA FERREIRA RAMOS**, R.G nº. 44.733.140-1, por 12 (doze) meses, no período de **26 de outubro de 2017 a 26 de outubro de 2018**, para prestação do seguinte serviço: **Professor de Educação Básica**, especialidade **Educação Fundamental**, 30 horas semanais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia. O (a) servidor (a) terá seu vínculo de emprego regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T. e legislação complementar, em especial os artigos 443 e 451 da C.L.T. O Departamento de Gestão de Pessoal fará as anotações e registros de estilo. Concluída a contratação, o Departamento de Gestão de Pessoal comunicará: ao órgão interessado, a data de início de exercício do contratado; ao órgão fazendário competente, a despesa prevista para atendimento do contido no artigo 3º. As despesas decorrentes da contratação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente.

PORTARIA 1639 - Fica instaurado, nos termos dos artigos 327, “II”, da Lei nº 2004/2008, com suas alterações posteriores, ante a já identificada materialidade a autoria, processo administrativo disciplinar para apurar responsabilidades e eventual aplicação de penalidades ao (a) servidor (a) **J.D.**, pelos fatos noticiados no Processo nº 19451/2017 apenso ao PMH 15397/2017, ante ao provável descumprimento ao disposto no artigo. 291, inciso XXII, da Lei nº 2004/2008 e suas alterações posteriores. Para apuração dos fatos a que se refere o artigo 1º ficam nomeados os seguintes membros para compor a **Comissão Processante**: Presidente: JOSE HUMBERTO ZANOTTI – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos; Membro 1: CILENE APARECIDA DE OLIVEIRA MANTUAN – Secretária Municipal de Saúde; Membro 2: ROSIANE CONCEICAO FERNANDES – Secretária Municipal de Saúde;

Secretaria de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº: 15/2017/DT/DCAFT

O Departamento Tributário com base no disposto no artigo 29, inciso III do Código Tributário do Município e artigo 5º, inciso II e alíneas do Decreto nº. 1.696/07, por meio da Auditora abaixo assinado, faz saber a todos que tiverem conhecimento do presente Edital de Notificação, que a empresa Santa Lucia Incorporadora S/C Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 96.505.565/0001-08, por meio do **PMH: 14380/2017**, está notificada a pagar R\$ 329,30 (trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos) referente à falta de atualização da matrícula do imóvel de sua propriedade.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Hortolândia

Ano I | Edição Nº 0110

Hortolândia, segunda-feira, 30 de outubro de 2017.

Hortolândia, 27 de outubro de 2017

Niara Aun Kryvcun
Auditora Fiscal Tributária

Secretaria de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Solicitação de Licença de Funcionamento/Renovação – Deferida

Processos

4956/2017 – Camargo & Alexandre Drogaria LTDA ME
12788/2017 – Diego Souza Alves
14190/2017 – Orro Odontologia LTDA ME
15487/2017 – Ronaldo Aparecido Luciano
15849/2017 – José Ricardo Mendes dos Santos
15941/2017 – Pet Shop Santa Rita LTDA ME
17307/2017 – Melany Fátima Gabrielli dos Santos Psicologia ME
17915/2017 – Restaurante Empório Água na Boca LTDA ME
17966/2017 – CBC da Silva Minimercado ME
18010/2017 – Marchi Saúde Ocupacional LTDA
18332/2017 – Edilson Mariano Viera da Rocha ME
18343/2017 – Alex Sandre Teles dos Santos
18475/2017 – Bar e Merceria Taquara Branca LTDA ME
18535/2017 – Good Bom Supermercados LTDA
18536/2017 – Good Bom Supermercados LTDA
18537/2017 – Good Bom Supermercados LTDA
18538/2017 – Good Bom Supermercados LTDA
18539/2017 – Good Bom Supermercados LTDA
18782/2017 – Dorival Batista dos Santos
19555/2017 – Cilean Drogarias LTDA EPP

CMMA - Conselho de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Solicitação de Licença de Funcionamento de Equipamento/Renovação – Deferida

Processos

14186/2017 – Orro Odontologia LTDA ME
17716/2017 – Orro Odontologia LTDA ME

Solicitação de Alteração de Dados Cadastrais/Endereço – Deferida

Processo

18010/2017 – Marchi Saúde Ocupacional LTDA

Solicitação de Baixa de Responsabilidade Técnica – Deferida

Processo

18832/2017 – Andréia Cristina Ramalho da Rocha – Drogal Farmacêutica LTDA

Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação - LTA – Deferida

Processos

5050/2017 – Centro Clínico de Hortolândia LTDA
15200/2017 – Clínica Vida & Saúde LTDA ME
18820/2017 – Cemitério Park de Hortolândia LTDA

RESOLUÇÃO CMMA Nº 006/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1.558/2005 e suas alterações que dispõe sobre sua criação, e Decreto nº 3.362/2015 que aprova seu regimento interno, na 10ª Reunião Ordinária de 18/10/2017,

RESOLVE:

- Deliberar sobre o indeferimento do Recurso de Multa (PMH 15.801/2017 de 23/08/2017 em nome de LUIZ ANTONIO MENEGUETTI) e aplicação da multa de corte de árvores no bairro Jd. Amanda.

Hortolândia, 27 de Outubro de 2017

ELIANE NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA

RESOLUÇÃO CMMA Nº 007/2017

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 1.558/2005 e suas alterações que dispõe sobre sua criação, e Decreto nº 3.362/2015 que aprova seu regimento interno,

RESOLVE:

- Informar os membros da **Comissão de Acompanhamento do Processo Eleitoral da Sociedade Civil** para o mandato 2018/2019, sendo 02 Representantes do Poder Público e 02 Representantes da Sociedade Civil:

- Claudimir de Oliveira (Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos)
- Gilson Ribeiro dos Santos (Secretaria Municipal de Habitação)
- Elisabete de Jesus Victor (OSCIPI Agenda 21)
- Leonice Moraes de Oliveira (Região Jardim Amanda)

- Informar os membros da **Equipe Organizadora de Servidores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Processo Eleitoral da Sociedade Civil** para o mandato 2018/2019:

- Eliane Nascimento Nunes Oliveira
- Elaine Cristina de Sousa
- Sunne Teixeira dos Santos
- Luiza C. Araújo
- Ricardo Zandoni
- Gustavo Belic Cherubina
- Valquíria Silva Rodrigues
- Gabriela Segal Ponce

Hortolândia, 27 de Outubro de 2017

ELIANE NASCIMENTO NUNES DE OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL | EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Hortolândia (Decreto Municipal nº. 3.770, de 27 de Abril de 2017) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Hortolândia.

CONTEÚDO - O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 19 3965-1400.

IMPrensa Oficial - Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Departamento de Comunicação da Prefeitura de Hortolândia, www.hortolandia.sp.gov.br. Informações pelo Fone: (19) 3965-1400 ou na Avenida Olívio Franceschini, 2500, Remanso Campineiro, Hortolândia, SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 15 horas do dia anterior.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.hortolandia.sp.gov.br no link Diário Oficial.



O NOVO **HORTOFÁCIL** CHEGOU!

A Prefeitura traz mais facilidade e rapidez para o seu dia a dia
Diversos serviços de utilidade pública em um só lugar

No **HORTOFÁCIL** você encontra:

- PAT (Posto de Atendimento ao Trabalhador)
- Procon
- Casa dos Conselhos
- Casa do Empreendedor
- Banco do Povo
- Junta de Serviço Militar
- Departamento de Direitos Humanos e Políticas Públicas para Mulheres
- Fundo Social de Solidariedade
- Cadastro Único
- CAFFE (Centro de Apoio, Fomento e Fortalecimento às Entidades)
- SEBRAE Aqui (Serviço de apoio ao micro e pequeno empreendedor)
- Casa Quilombola
- Ouvidoria
- Centro de Economia Solidária
- Centro de Qualificação Pessoal e Profissional
- Departamento de Gestão de Pessoal (Prefeitura)



Rua Argolino de Moraes, 405
Centro (Próximo ao
Supermercado São Vicente)

